

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

1. OBJETO

Aquisição de lâmpadas automotivas para uso da Secretaria de Assistência Social.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição de lâmpadas automotivas destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social por ocasião de manutenção do veículo Peugeot, placa GKH2A35. A presente aquisição de lâmpadas automotivas justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos utilizada nas atividades operacionais, administrativas e de apoio desta secretaria.

As lâmpadas automotivas são itens de consumo e segurança, sujeitos a desgaste natural e queima ao longo do tempo, sendo essenciais para o correto funcionamento dos sistemas de iluminação e sinalização dos veículos, tais como faróis, lanternas, luzes de freio, setas e iluminação interna. A falha desses componentes compromete diretamente a segurança dos condutores, passageiros e demais usuários das vias, além de infringir as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

A reposição contínua desses materiais é indispensável para assegurar a visibilidade adequada em condições adversas, como períodos noturnos, chuva, neblina ou baixa luminosidade, contribuindo para a prevenção de acidentes e para o cumprimento das exigências legais de circulação veicular.

Ressalta-se ainda que a ausência de lâmpadas em perfeitas condições pode resultar na autuação dos veículos, aplicação de multas, retenção ou impedimento de circulação, ocasionando prejuízos operacionais, atrasos na execução dos serviços e impactos negativos às atividades institucionais.

Dessa forma, a aquisição das lâmpadas automotivas mostra-se necessária e essencial para manter a frota em condições adequadas de uso, segurança, legalidade e continuidade dos serviços prestados, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP



14 3332-2300



prefeitura@santacruzdoripardo.sp.gov.br



www.santacruzdoripardo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

Material - Equipamento - Serviço	Unidade	Quantidade
75543 LÂMPADA 12V-21W	UN	1,00
16457 LÂMPADA H7	UN	1,00
71860 LÂMPADA PINGO LÂMPADA 5W/12V	UN	1,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A aquisição será total, em parcela única e deverão ser entregues de acordo as especificações do termo de referência.

5.2. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada após a expedição da Autorização de Compras, contando-se o prazo a partir da comunicação formal a contratada, que será efetuada por e-mail ou outro meio hábil.

5.3. O transporte, o descarregamento e a acomodação inicial do material serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus adicionais para a Administração. Os produtos devem ser entregues em caixas ou embalagens que preservem sua integridade e qualidade, sem avarias.

5.4. O produto deve estar em perfeitas condições de uso, com informações claras e lacradas.

6. GESTÃO DO CONTRATO



Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP



14 3332-2300



prefeitura@santacruzoriopardo.sp.gov.br



www.santacruzoriopardo.sp.gov.br





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

- 6.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **CRISTIANO NEVES** e ao Agente Fiscal, o qual acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.
- 6.2. Fica designado como Agente Fiscal Administrativo desta Dispensa a servidora **Juliana da Silva Nicolini** – Diretora Geral da Secretaria de Assistência Social.

7. CRITERIO DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado após a entrega dos objetos contratados, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, aproximadamente 30 (trinta) dias corridos após a entrega do documento fiscal.
- 7.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. As cotações de preço foram realizadas através de meio físico, com prestadores de serviço do município e da região, e por meio digital, a escolha do fornecedor foi através do menor valor. Salientamos que o fornecedor deverá estar apto a execução do objeto e possui toda a capacidade técnica bem como possui todas as habilitações jurídica e fiscais usuais para a generalidade do objeto.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

- 9.1. O valor total da contratação será de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), pela execução total do objeto, obtido através do menor valor das cotações.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora: 02.07.01 – ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Função Programática: 08.244.0017.2.065 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 365

Recurso Tesouro

11. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITE



Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP



14 3332-2300



prefeitura@santacruzoriopardo.sp.gov.br



www.santacruzoriopardo.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

11.1. O prazo para a entrega dos itens não poderá ultrapassar o prazo de **05 (cinco) dias corridos** a contar da solicitação efetuada por esta Secretaria.

11.1.1 Após o recebimento dos itens, deverão ser observadas as seguintes condições de aceite:

11.1.1.1 Os itens entregues somente serão aceitos após a verificação da conformidade com às especificações descritas neste Termo de Referência, sendo que serão recusados inteiramente pelo gestor do contrato nas seguintes hipóteses:

11.1.1.2 Caso sejam entregues em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, no que tange à qualidade, quantidade e preços.

11.1.1.3. No caso de recusa dos materiais fornecidos, a empresa detentora da ata terá o prazo de **05 (cinco) dias corridos** para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelo Município

12. LOCAL DE ENTREGA

12.1. A contagem do prazo começa a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

12.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

11.2. Local de Entrega:

Secretaria da Assistência Social

Rua Angelo Carnavale - N° 305B - Bairro Estação

Telefone: (14) 3332-2312

Santa Cruz do Rio Pardo

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Para a perfeita execução do objeto da presente dispensa, deverão ser observadas as seguintes orientações:

13.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;

13.3. A CONTRATADA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**

13.4. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP



14 3332-2300



prefeitura@santacruzoriopardo.sp.gov.br



www.santacruzoriopardo.sp.gov.br





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de janeiro de 2026

ANGELO DIEGO FERNANDES PALMA
OFICIAL ADMINISTRATIVO